



DESPACHO N.º 26 / 2022

(elaborado com base no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual)

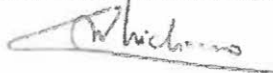
<p>DELIBERAÇÃO:</p> <p>Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,</p> <p style="text-align: right;">O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p style="text-align: right;">Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.</p>	
<p>DESPACHO:</p> <p style="text-align: center;">À Reunião 07-04-2022</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p>CHEFE DE DIVISÃO:</p> <p style="text-align: center;">À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 07-04-2022</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Helena Pola</p>

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Considerando a realização no próximo dia 16 de abril de 2022 do XXXIII Festival de Folclore do Rancho Folclórico Tá-Mar, evento organizado pelo Rancho Folclórico Tá-Mar, e que pretende obter colaboração da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Associação.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Nazaré, 7 de abril de 2022
O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



Rancho Folclórico Tá-Mar

Minuta de Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e o Rancho Folclórico Tá-Mar.

Considerando que no dia 16 de abril de 2022 vai realizar-se o XXXIII Festival Folclore do Rancho Folclórico Tá-Mar, um evento organizado pelo Rancho Folclórico Tá-Mar que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em exibição vários ranchos folclóricos oriundos de diversas zonas do país;

Considerando que acolher um festival desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, através da divulgação da cultura e do património;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

O **Rancho Folclórico Tá-Mar**, com contribuinte fiscal n.º 501 202 447, sediado na Rua Dr. Rui Rosa – Apartado 60, representada pelo Presidente da Direção, Paulo António Tacha Mendes;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do XXXIII Festival de Folclore do Rancho Folclórico Tá-Mar, no dia 16 de abril de 2022, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.



Racho Folclórico Tá-Mar

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. A cedência de palco para a realização do evento;
2. Solicitar o corte do trânsito à PSP, nas ruas onde ocorrerá o evento;
3. Imprimir o cartaz do evento e fazer a divulgação nos órgãos de comunicação do Município;
4. Apoiar financeiramente com verba de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) destinada às refeições dos participantes;
5. A cedência de aparelhagem sonora.
6. A produção de uma lona para colocar no palco.

Cláusula Terceira

Ao Rancho Folclórico Tá-Mar compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é valido até à concretização dos objetivos nele definidos.



Racho Folclórico Tá-Mar

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por três (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, ___ de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

(Paulo António Tacha Mendes)

IMPRESSO	PAGINA
2022/04/05	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	Bruno	2022/04/05	510	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - FESTIVAL RANCHO FOLCLÓRICO TÁ-MAR 2022

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO	5.539,00
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	A CABIMENTAR
ECONÔMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.500,00
PLANO : 2022 A 22	SALDO APÓS CABIMENTO
CULTURA - Apoio ao Movimento Associativo Local	4.039,00
Apoio a Entidades	

EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/04/05

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chef da Divisão Administrativa
e Financeira



Helena Fola

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2022/ABRIL
Data :	05-04-2022

NATUREZA		
Mês		ABRIL
4	Fundos Disponíveis-Atual	1.802.376,40€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola